



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda tem por finalidade formalizar a necessidade de contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Capela Mortuária Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, administração da obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A obra será executada em área pertencente ao Município, situada na Rua Vereador Valmir Antônio Alexandre, Lote Único, Quadra 24, Centro, possuindo área construída aproximada de **465,00 m²**, conforme projeto aprovado pelo Paranacidade.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

O Município de Boa Esperança do Iguaçu não dispõe de equipamento público destinado exclusivamente à realização de velórios e demais cerimônias fúnebres, obrigando os munícipes a utilizarem espaços improvisados, particulares ou instalações que não oferecem as condições adequadas de conforto, acessibilidade, higiene, privacidade e segurança.

A inexistência de uma Capela Mortuária Pública representa uma deficiência na infraestrutura urbana municipal, comprometendo a prestação de um serviço público essencial à população, especialmente em momentos de elevada sensibilidade social.

A implantação da Capela Mortuária proporcionará ambiente apropriado para acolhimento das famílias, garantindo estrutura compatível com as normas técnicas vigentes, acessibilidade universal, ambientes climatizados, instalações sanitárias adequadas, espaços de apoio e infraestrutura necessária para atendimento digno da população.

Além do relevante interesse público envolvido, a obra integra o planejamento institucional do Município e será executada mediante recursos provenientes do **Convênio nº 741/2026**, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, o Paranacidade e o Município de Boa Esperança do Iguaçu, cujo objeto consiste na construção da Capela Mortuária Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se:

- No artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- No planejamento da Administração Municipal;
- No Convênio nº 741/2026 – SECID;
- Na necessidade de execução do Plano de Trabalho aprovado pelo Paranacidade;
- Na existência de projeto executivo completo;
- Na disponibilidade de recursos financeiros oriundos do convênio estadual e da contrapartida municipal.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

A contratação mostra-se indispensável para garantir a adequada aplicação dos recursos públicos transferidos pelo Estado do Paraná, observando todas as exigências técnicas estabelecidas pelo Paranaidade e pela Secretaria de Estado das Cidades.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui os seguintes objetivos:

- Disponibilizar equipamento público adequado para realização de velórios;
- Proporcionar atendimento digno às famílias;
- Ampliar a infraestrutura urbana do Município;
- Garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Assegurar melhores condições sanitárias;
- Promover conforto e segurança aos usuários;
- Executar integralmente o objeto do Convênio nº 741/2026;
- Fortalecer a política pública municipal de atendimento à população.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a execução da obra espera-se:

- Melhoria da qualidade dos serviços públicos;
- Valorização do patrimônio público municipal;
- Atendimento das exigências legais de acessibilidade;
- Fortalecimento da infraestrutura urbana;
- Incremento da qualidade de vida da população;
- Adequada aplicação dos recursos públicos estaduais e municipais;
- Disponibilização de espaço moderno, seguro e funcional.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DA DESPESA

Conforme orçamento elaborado utilizando as tabelas oficiais DER/PR e SINAPI, acrescido do BDI aprovado pelo Paranaidade, o valor estimado para a contratação corresponde a:

R\$ 1.381.898,22 (um milhão trezentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

FONTE DOS RECURSOS

A execução da obra será financiada por meio de:

Repassa da Secretaria de Estado das Cidades – SECID: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Contrapartida do Município: R\$ 851.898,22 (oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

Valor Global: R\$ 1.381.898,22 (um milhão trezentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

PREVISÃO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para execução da obra será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Paranaidade, com realização de doze medições mensais.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em razão das características do objeto, da natureza da contratação e do valor estimado, a licitação será realizada mediante **Concorrência**, na forma **eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, sob o regime de **emprego por preço global**, conforme a Lei nº 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao final da contratação pretende-se:

- Entregar a obra totalmente concluída;
- Atender integralmente ao Plano de Trabalho do Convênio;
- Cumprir o cronograma físico-financeiro;
- Observar as normas técnicas da ABNT;
- Assegurar a qualidade da execução dos serviços;
- Garantir eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Disponibilizar equipamento público apto ao atendimento da população.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Alto

Observação:

A presente contratação possui elevado grau de prioridade, tendo em vista que será executada com recursos provenientes do Convênio nº 741/2026, celebrado entre o Município de Boa Esperança do Iguaçu, a Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Serviço Social Autônomo Paranaense, os quais possuem prazos específicos para execução do objeto, liberação de recursos, medições, prestação de contas e encerramento da transferência voluntária.

A execução tempestiva do procedimento licitatório é indispensável para assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das condições estabelecidas no convênio, evitando riscos de atrasos na execução da obra, suspensão dos repasses, comprometimento da prestação de contas e eventual perda dos recursos disponibilizados pelo Estado.

Além disso, o Município não dispõe de Capela Mortuária Pública adequada para atendimento da população, circunstância que obriga a utilização de espaços improvisados ou particulares, muitas vezes sem as condições mínimas de conforto, acessibilidade, segurança e dignidade necessárias para a realização de velórios e cerimônias fúnebres. A inexistência dessa infraestrutura compromete a adequada prestação desse serviço público de relevante interesse social.

A demora na contratação poderá ocasionar atraso na execução do empreendimento, aumento dos custos decorrentes da variação dos preços dos insumos da construção civil, prejuízos ao cronograma pactuado com o órgão concedente e dificuldades no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 741/2026.

Dessa forma, a contratação deve ser tratada como prioritária, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado das Cidades e pelo Paranaense, a



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

conclusão da obra dentro do prazo contratual e a disponibilização de uma Capela Mortuária moderna, acessível e adequada para atender às necessidades da população do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária, da existência de projeto executivo, da formalização do Convênio nº 741/2026 – SECID, da disponibilidade de recursos financeiros e da relevância social do empreendimento, conclui-se pela **viabilidade e conveniência da contratação**, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e dos demais atos necessários à realização da licitação.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 06 de julho de 2026.

Secretária de Assistência Social
Ivante Rufato Trindade